



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 521/98, DE 26 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR 02
(DUAS) COTAS DE CONSÓRCIO
DE CAMINHÕES.

ONESCIMO PRATI, Prefeito
Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo
Municipal autorizado a efetuar a compra de 02 (DUAS) cotas de consórcio
de caminhões.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano
será o de 60 (sessenta) meses.

ARTIGO 2º - O valor será o da tabela
de fábrica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 26 de março de 1998.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONÉSIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local
de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO